

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO PRR/RJ/COORDADM Nº 012/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERES SERV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO LOGÍSTICO NA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO (PRR2), NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO Nº 1.02.000.000808/2014-71.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **Procuradoria Regional da República - 2ª Região**, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERES SERV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Alcindo Guanabara, 24 - 2º andar, Centro Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 33.168.659/0001-00, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **DILSON PALMER**, portador da carteira de identidade nº 12500580-1 IFP e do CPF nº 055.331.477-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000311/2014-52, referente ao Pregão nº 05/2014, e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000808/2014-71, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014**, para a adição de mais (01) um posto de Auxiliar de Serviços Gerais(ASG), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a adição de mais (01) um posto de Auxiliar de Serviços Gerais(ASG), em conformidade com o Memo 412/COORDADM de 03.06.2014 e despacho no verso da fl. 01, do Sr. Secretário Regional.



Assinatura *de*
1 de 4

Assinatura

Assinatura



Procuradoria Regional
da República - 2ª Região



PARÁGRAFO PRIMEIRO – o caput da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 102.042,11** (cento e dois mil, quarenta e dois reais e onze centavos), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	FATOR K	SUBTOTAL MENSAL
Supervisor	44 horas semanais	R\$ 1.881,59	R\$ 4.549,76 ✓	1 ✓	2,42 ✓	R\$ 4.549,76
Auxiliar de Escritório – líder de turma	44 horas semanais	R\$ 1.116,21	R\$ 2.952,97 ✓	2 ✓	2,65 ✓	R\$ 5.905,94
Auxiliar de Escritório	44 horas semanais	R\$ 994,71	R\$ 2.630,74 ✓	24 ✓	2,64 ✓	R\$ 63.137,76
Operador de Teleatendimento	36 horas semanais	R\$ 951,70	R\$ 2.505,30 ✓	7 ✓	2,63 ✓	R\$ 17.537,10
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas semanais	R\$ 810,00	R\$ 2.182,31 ✓	5 ✓	2,69 ✓	R\$ 10.911,55
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA					R\$ 102.042,11	

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e 3.3.3.90.39.12 – Manutenção; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário,



Handwritten signatures and initials.



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**



Programa de Trabalho **0581** - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade **4264** - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 - Ministério Público da União e **34101** - Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2014NE000257, de 02/07/2014, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLAUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2014.

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
Heitor Romero Cajaty - Secretário Regional

CONTRATADA
SERES SERV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA
Dilson Palmer

CIÊNCIA DOS GESTORES

Tamara Lourival Swan
Mat.: 22266-6

Ilde Maria Casotti
Mat.: 25090-2

Flávia Costa de Figueiredo
Mat.: 21041-2

Renato Brito Sanches
Mat.: 17835-7





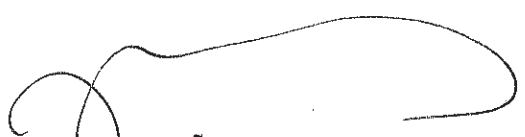
**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2014


JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Procurador-Chefe Regional



